



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
Prefeitura Municipal de Jacundá



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9 -2023-001-PE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

Aos trinta dia(s) do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, o Município de JACUNDÁ, com sede na Rua Pinto Silva sn, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9-2023-001-PE**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE ENSINO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADA (AEE), DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ -PA.

Empresa: M & R COM SERV E EQUIP DE INFORMÁTICA LTDA; C.N.P.J. nº 28.077.266/0001-51, estabelecida à RUA NOBRE Nº 50, ELETRONORTE, Jacundá PA, representada neste ato pelo Sr(a). RICARDO DOS SANTOS PEREIRA, C.P.F. nº 614.002.202-97, R.G. nº 2521700 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	SOFTWARE PARA COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA - Marca.: BO ARDEMAKER7 PODE SER INSTALADO EM DIVERSAS PLATAFORMAS MAC, WINDOWS, CHROME, INCLUI MODELOS DE ATIVIDADES EM PORTUGUÊS PARA CUSTOMIZAR DE ACORDO COM AS NECESSIDADES, UTILIZAÇÃO COM DIFERENTES MÉTODOS DE ACESSO, INCLUINDO CONTROLE OCULAR, MAIS DE 45.000 SÍMBOLOS PCS, POSSIBILIDADE DE CONVERSÃO E IMPRESSÃO DIRETA OU COMPARTILHAMENTO EM PDF, BACKUP NA NUVEM, POSSIBILIDADE DE TRABALHAR ON-LINE OU OFFLINE, PERMITE BUSCAR IMAGENS NA INTERNET SEM SAIR DO EM7, CRIAÇÃO DE PRANCHAS COMPATÍVEIS COM O SNAP CORE FIRST.	UNIDADE	1.00	4.199,900	4.199,90
00004	IMPRESSORA BRAILLE PEQUENO PORTE - Marca.: COLUMBIA ETHERNET 802.11AC COM 4 ANTENAS EXTERNAS 50DBI 340 PAGINAS POR HORA E 120 CARACTERES POR SEGUNDO RUBRICA 05 44 CARACTERES POR LINHA EM FORMULÁRIO CONTÍNUO IMPRESSÃO DIRETA DE ARQUIVOS DOC, DOCX, PDF E TXT, SEM NECESSIDADE DE SOFTWARE EXTERNO IMPRIME DIRETO DE PENDRIVE IMPRIME A PARTIR DE DISPOSITIVOS MÓVEIS, IOS E ANDROID, SEM NECESSIDADE DE SOFTWARE COMPATÍVEL COM SOFTWARE DE TRANSCRIÇÃO BRAILLE FÁCIL IMPRESSÃO BRAILLE HORIZONTAL E VERTICAL EM MODO "DOBRA-Z" PARA FÁCIL ENCADERNAÇÃO PAINEL DE CONTROLE COM BRAILLE, TEXTO, LUZ LED E RETORNO EM AUDIO: CONEXÃO: WIRELESS, BLUETOOTH, USB, REDE, WEBPRINT, PENDRIVE: GRÁFICOS TÁTEIS DE ALTA RESOLUÇÃO -100 DPI LARGURA DO PAPEL: ATÉ 12,5 POLEGADAS COMPRIMENTO DO PAPEL: ATÉ 17 POLEGADAS COMPATÍVEL COM AS PLATAFORMAS WINDOWS, IOS, ANDROID E LINUX.	UNIDADE	4.00	36.199,000	144.796,00
00006	AMPLIFICADOR PORTÁTIL DE VOZ COM MICROFONE - Marca .: HW HAOWORKS POTÊNCIA DE SAÍDA: 25W,CAPACIDADE DA BATERIA: 3.200MAH, CARREGAMENTO: 9V TEMPO DE CARREGAMENTO: 3/5 HORAS TEMPO DE FUNCIONAMENTO: ALTO-FALANTE: 8/12H (MICROFONE), 6/8H (MÚSICA). TAMANHO PRODUTO: 10,8 X 5 X 14CM CONTEÚDO DA EMBALAGEM:1X AMPLIFICADOR DE VOZ. 1X MICROFONE HEADSET	UNIDADE	26.00	257,600	6.697,60

RUA PINTO SILVA S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
Prefeitura Municipal de Jacundá



SEM FIO 1X CARREGADOR USB 5W NBR 14136 1X CABO Y USB TIPO B 1X CABO AUX. 1X ALÇA DE PENDURAR 1X MANUAL EM PORTUGUÊS					
00011 CABO AUXILIAR - Marca.: STORM UNIDADE	26.00	14,900	387,40		
CABOS E CONECTORES DE EXCELENTE QUALIDADE. CONHECIDO COMO CABO AUXILIAR PARA SOM, ESTE CABO POSSIBILITA A CONEXÃO DE EQUIPAMENTOS COM ENTRADA DE SOM TIPO P2, SENDO UM DOS LADOS O TRANSMISSOR E O OUTRO LADO O RECEPTOR. OS DOIS LADOS DO CABO SÃO MACHOS, PORTANTO NECESSITAM DE ENTRADAS FÊMEAS.					
00013 CAIXA DE SOM MULTIUSO - Marca.: MONDIAL UNIDADE	26.00	767,470	19.954,22		
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ALTO-FALANTE. 12 + CHIVER. CANAL 1.: BLUETOOTH, USB, SD CARD E FM/ AUXILIAR - IPHONE, IPOD, IPAD, TABLETS, CELULARES, MP3, CD, DVD, TV, TECLADO. ENTRADA P10 E P2 PARA MICROFONE, VIOLÃO, CAVAQUINHO. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO 100-240V, BATERIA INTERNA CARREGAVEL (LÍTIU) OU BATERIA EXTERNA 12V. POTENCIA RMS: 100W. POTENCIA MUSICAL: 600 W. GARANTIA DE 12 MESES.					
00017 ACESS POINT PORTAS GIGABIT - Marca.: UBIQUIT UNIDADE	2.00	1.016,880	2.033,76		
INTERFACE DE REDE: (1) PORTA ETHERNET 10/100/1000, BOTÕES: RESTAURAR,MÉTODO DE ALIMENTAÇÃO: POE PASSIVO (PARES 4, 5 + PARA O INÍCIO E 7, 8 PARA O RETORNO, FONTE DE ENERGIA: 24 V, ADAPTADOR GIGABIT POE, 0,5 A 1 CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA: 6,5 W,POTÊNCIA MÁXIMA DE TRANSMISSÃO 2,4 GHZ / 5 GHZ: 24 DBM 22 DBM MIME 2,4 GHZ / 5 GHZ: 3 X 3 / 2 X 2,VELOCIDADES DE PROCESSAMENTO 2 2,4 GHZ / 5 GHZ: 450 MBPS / 867 MBPS,ESCOPO 2: 183 M (600 PÉS,ANTENAS: (1) ANTENA DE BANDA DUPLA, POLARIDADE TRIPLA,GANHO DA ANTENA: 2,4 GHZ: 3 DBI, 5 GHZ: 3 DBI - PADRÕES DE WI-FI: 802.11 A / B / G / N / AC,SEGURANÇA SEM FIO: WEP, WPA-PSK, WPA-ENTERPRISE (WPA / WPA2, TKIP / AES),BSSID: ATÉ QUATRO POR RÁDIO MONTAGEM: PAREDE / TETO,TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10 A 70 ° C (14 ° F A 158 ° F) UMIDADE OPERACIONAL: 5 - 95% SEM CONDENSANÇA,CERTIFICAÇÕES: CE, FCC, IC.					
00020 CANALETA DE PVC FITA DUPLA FACE CAIXA C/25 BARRAS CAIXA	4.00	288,750	1.155,00		
- Marca.: ILUME CANALETA DE PVC FITA DUPLA FACE 2CMX1CMX200CM					
		VALOR TOTAL R\$	179.223,88		

Empresa: NET SUL INFORMATICA E SERVICOS DE PROVEDOR LTDA; C.N.P.J. n° 08.092.905/0001-40, estabelecida à RUA DUQUE DE CAXIAS N 117, CENTRO, Jacundá PA, (94) 99270-7037, representada neste ato pelo Sr(a). REGINALDO CARDOSO DE SOUZA, C.P.F. n° 694.154.982-34, R.G. n° 3782369 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00005	TECLADO COLMEIA DE ACRILICO COLORIDO - Marca.: BC	UNIDADE	26.00	360,000	9.360,00
	PRODUTOS PADRÃO ABNT-2, 107 TECLAS, PLUG AND PLAY E CONEXÃO USB (COMPATÍVEL COM WINDOWS).				
00007	CALCULADORA SONORA COM VOZ EM PORTUGUÊS - Marca.: KARUIDA	UNIDADE	26.00	190,000	4.940,00
	TRABALHO PODEM SE UTILIZAR DESTE RECURSO AUDITIVO COM VOZ SINTETIZADA EM PORTUGUÊS PARA SUAS ATIVIDADES. TECLADO E DISPLAY COM NÚMEROS GRANDES E DISPLAY COM LEVE INCLINAÇÃO FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO E LEITURA.				
00012	MICROFONE SEM O FIO - Marca.: DYLAN	UNIDADE	26.00	609,000	15.834,00
	INCLUI 2 MICROFONES. É SEM FIO. FORMATO: DE MÃO. CONECTOR/ES DE SAÍDA: XLR-3 IN E P10. FREQUÊNCIA MÁXIMA: 15000HZ. FREQUÊNCIA MÍNIMA: 50HZ. SENTE A LIBERDADE E O DINAMISMO AO GRAVAR COM O MICROFONE DE MÃO. COM ACESSÓRIOS INCLUÍDOS. A MELHOR QUALIDADE PARA AS SUAS TRANSMISSÕES				
00018	CAIXA DE CABOS RJ45 CAT.6 - Marca.: VO6	CAIXA	2.00	969,000	1.938,00
	CAIXA CABO DE REDE CAT.6 - 305 METROS AZUL,CONTA COM				

RUA PINTO SILVA S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
Prefeitura Municipal de Jacundá



00019	CABOS PRODUZIDOS COM 4 PARES TRANÇADOS RJ45 CONECTORES RJ45 - CAT.6 CABO DE REDE LAN PLUG ETHE UNIDADE RNET RJ-45 - Marca.: SECCON CONECTOR RJ45 CAT.6 GIGALAN 8 VIAS.	UNIDADE	1,000.00	0,900	900,00
VALOR TOTAL R\$ 32.972,00					

Empresa: CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA; C.N.P.J. n° 43.684.445/0001-40, estabelecida à R. MACAUBA LOTES, 15E, N° 17, AGUAS CLARAS, Brasília DF, representada neste ato pelo Sr(a). GABRIEL RUAN FERRÃO CHAVES, C.P.F. n° 012.141.751-47, R.G. n° 06468601804 SSP DF.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00009	TELEVISÃO SMART TV 32 POLEGADAS - Marca.: KONKA FORMATO DE TELA: WIDESCREEN 16:9 TIPO DE PAINEL: LED, RESOLUÇÃO EM PIXEL: 40= 1920 X 1080 (FULL HD) 32 = 1366 X 768 (HD) FREQUÊNCIA REAL: 60 HZ, MODO DE IMAGEM: DINÂMICA, PADRÃO, SMART HDR, ESPORTE, FILME, JOGOS E PC, MICRO DIMMING AJUSTE DE COR: FRIO, PADRÃO, QUENTE E PERSONALIZADO APLICATIVOS: YOUTUBE, NETFLIX, GLOBOPLAY, GOOGLE PLAY, DISNEY+, DIRECTV GO, PRIME VIDEO, RECONHECIMENTO DE VOZ: SIM, ATRAVÉS DO CONTROLE REMOTO (GOOGLE ASSISTANT EMBUTIDO EM PORTUGUÊS)HDMI CEC, HDMI ARC,WI-FI INTEGRADO, BLUETOOTH, CHROMECAST INTEGRADO.	UNIDADE	26.00	1.325,000	34.450,00
VALOR TOTAL R\$ 34.450,00					

Empresa: ELTEK DIST. DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTAÇÃO E EXPOR; C.N.P.J. n° 18.828.894/0001-78, estabelecida à AV. OTAVIO MARQUES DE PAIVA, N° 230, LOJA 05, SANTA LUZIA, Varginha MG, representada neste ato pelo Sr(a). CAMILA GUEDES PENTEADO, C.P.F. n° 529.876.898-96, R.G. n° 23108020 SSP MG.

00014	DATA SHOW 3.600 LUMENS - Marca.: ZION POWER COM UMA RESOLUÇÃO NATIVA DE 800 PX X 600 PX, ESTE DISPOSITIVO TAMBÉM TEM UMA CAPACIDADE DE PROJEÇÃO EM 1920X1200. ESTA TECNOLOGIA CONSEGUIR EMITIR UMA IMAGEM CLARA E LEGÍVEL.	UNIDADE	26.00	1.980,000	51.480,00
00015	NOBREAK - BIVOLT 115V - Marca.: POWERTEK POTÊNCIA 800VA/400W,TENSÃO DE ENTRADA 115V/220V,BIVOLT AUTOMÁTICO, TENSÃO DE SAÍDA 115V.	UNIDADE	12.00	515,000	6.180,00
00021	MOUSE ÓPTICO USB, EMBORRACHADO - Marca.: MUTILASER UNIDADE Resolução: 1200 dpi. Plug&Play, design Anatómico, Dimensões: 5.9 x 3.4 x 9.7. Cor: Preto. Garantia:12 meses de garantia	UNIDADE	26.00	12,000	312,00
VALOR TOTAL R\$ 57.972,00					

Empresa: MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA; C.N.P.J. n° 01.590.728/0009-30, estabelecida à ROD.DARLY SANTOS, N°4000,. GALPÃO 01-B, SALA 10, DARLY SANTOS, Vila Velha ES, representada neste ato pelo Sr(a). ROBERTO MARCIO NARDES MENDES, C.P.F. n° 327.962.266-20, R.G. n° 3073088 SPP DF.

00002	IMPRESSORA ECO TANK MULTIFUNCIONAL - Marca.: EPSON UNIDADE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL C/ TANQUE DE TINTA PARA PROPORCIONAR IMPRESSÕES COLORIDAS DE TAMANHO ATÉ A3+. COM O ÚNICO SISTEMA TANQUE DE TINTA 100% SEM CARTUCHOS, PARA ATENDER ADEQUADAMENTE EMPRESAS E GRUPOS DE USUÁRIOS QUE BUSCAM ALTA PRODUTIVIDADE. COM PERFORMANCE E CONECTIVIDADE E COM ALTA PRODUTIVIDADE COM O (ADF) DE CAPACIDADE DE 35 PÁGINAS (A4/CARTA), COM IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA (A4/CARTA) E COM IMPRESSÃO DE TAMANHO A3+. O SCANNER DEVE SUPORTAR ATÉ O TAMANHO DE OFÍCIO E FAX. E COM CONECTIVIDADE AVANÇADA: WI-FI, WI-FI DIRECTE E ETHERNET COM ALTA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: VELOCIDADE MÁXIMA DE 38 EM PRETO E 24 EM CORES, E COM AS	UNIDADE	20.00	3.590,460	71.809,20
-------	--	---------	-------	-----------	-----------

RUA PINTO SILVA S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
Prefeitura Municipal de Jacundá



IMPRESSÕES NITIDAS COM A TECNOLOGIA PRECISIONCORE.

VALOR TOTAL R\$ 71.809,20

Empresa: PONTO INFO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA; C.N.P.J. nº 08.255.726/0001-87, estabelecida à FOLHA 32, QD 11 Lt 01A, NOVA MARABÁ, Marabá PA, representada neste ato pelo Sr(a). RAQUEL DE OLIVEIRA MIRANDA, C.P.F. nº 319.589.071-20.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	COMPUTADOR COMPLETO: MONITOR, TECLADO E MOUSE - Marca.: BRAZIL PC COMPUTADOR COMPLETO ÁUDIO:HD DE ALTA DEFINIÇÃO 5.1 CANALIS REDE LAN GIGA 10/100/1000 RAM 8GB, PROCESSADOR , NÚCLEOS:2 THREADS: 2, CACHE: 2MB ARMAZENAMENTO: TIPO : HD, CAPACIDADE: 500GB, MONITOR: TAMANHO:19,5 LED HQ 20HQ-LED BRILHO: 500CD/M ² , TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS, RESOLUÇÃO MÁXIMA/ RECOMENDADA : 1366X768 60 HZ (HD) SUPORTE DE CORES : MAIOR QUE 16 MILHÕES- CONEXÃO: VGA E HDMI TIPO DE MONITOR: LED WIDESCREEN-CONTRASTE:8000:1 SISTEMA OPERACIONAL- WINDOWS 10 TECLADO E MOUSE INCLUSO FONTE: BIVOLT 500W DE POTÊNCIA	UNIDADE	26.00	1.789,000	46.514,00
00008	CONJUNTO DE CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR - Marca.: KMEX CONEXÃO AUXILIAR P2 DE 3,5MM,ALIMENTAÇÃO: USB 2.0 5V POTÊNCIA: 1W FREQUÊNCIA: 200HZ-10KHZ SENSIBILIDADE: 65DB IMPEDÂNCIA: 8 PESO(G): 460 DIMENSÕES(MM): 144 X 159 X 98	CONJUNTO	26.00	32,500	845,00
00010	CABO HDMI - Marca.: SANTANA DETALHES HDMI 2.0 PREMIUM A VERSÃO 2.0 DO HDMI É UMA EVOLUÇÃO DO PADRÃO, APRESENTANDO DIVERSAS MELHORIAS EM RELAÇÃO À VERSÃO ANTERIOR. O HDMI 1.4 SUPORTA ATÉ 30 QUADROS POR SEGUNDO NA RESOLUÇÃO MAIS ALTA. NA NOVA VERSÃO 2.0, ESSA FREQUÊNCIA ATINGE ATÉ 60 QUADROS POR SEGUNDO. AMBAS POSSIBILITAM A RESOLUÇÃO DE 4K.	UNIDADE	26.00	19,900	517,40
00016	SWITCH GIGABIT 16 PORTAS 10/100/1000 NÃO GERENCIÁV EL - Marca.: TP-LINK 16 PORTAS RJ45 DE NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA DE 10/100/1000 MBPS, ATÉ 2000 MBPS DE TAXA DE TRANSMISSÃO FULL DUPLEX, VELOCIDADE DE CABO DE TRANSMISSÃO PARA TODAS AS PORTAS, E GRANDE CAPACIDADE DE CACHE GARANTEM A TRANSFERÊNCIA DE GRANDES ARQUIVOS E STREAMING ESTÁVEL DE VÍDEO. PERMANEÇA CONECTADO 7X24 DEDICADO PARA ÁREA DE SEGURANÇA, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS. SWITCH GIGABIT ETHERNET DE 16 PORTAS TEG1016D CONEXÃO ESTÁVEL 7X24 16 PORTAS RJ45 DE NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA DE 10 /100 / 1000 MBPS, ATÉ 2000 MBPS DE TAXA DE TRANSMISSÃO FULL DUPLEX, VELOCIDADE DE CABO DE TRANSMISSÃO PARA TODAS AS PORTAS, E GRANDE CAPACIDADE DE CACHE GARANTEM A TRANSFERÊNCIA DE GRANDES ARQUIVOS E STREAMING ESTÁVEL DE VÍDEO. PERMANEÇA CONECTADO 7X24.	UNIDADE	1.00	714,000	714,00
00022	PENDRIVE 32 GB - Marca.: MULTILASER ARMAZENAMENTO DE ATÉ 32 GB.	UNIDADE	26.00	29,980	779,48
00023	IMPRESSORA ECO TANK MULTIFUNCIONAL - COTA RESERVAD A - Marca.: EPSON IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL C/ TANQUE DE TINTA PARA PROPORCIONAR IMPRESSÕES COLORIDAS DE TAMANHO ATÉ A3+. COM O ÚNICO SISTEMA TANQUE DE TINTA 100% SEM CARTUCHOS, PARA ATENDER ADEQUADAMENTE EMPRESAS E GRUPOS DE USUÁRIOS QUE BUSCAM ALTA PRODUTIVIDADE. COM PERFORMANCE E CONECTIVIDADE E COM ALTA PRODUTIVIDADE COM O (ADF) DE CAPACIDADE DE 35 PÁGINAS (A4/CARTA), COM IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA (A4/CARTA) E COM IMPRESSÃO DE TAMANHO A3+. O SCANNER DEVE SUPORTAR ATÉ O TAMANHO DE OFÍCIO E FAX. E COM CONECTIVIDADE AVANÇADA: WI-FI, WI-FI DIRECTE E ETHERNET COM ALTA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: VELOCIDADE MÁXIMA DE 38 EM PRETO E 24 EM CORES, E COM AS IMPRESSÕES NITIDAS COM A TECNOLOGIA PRECISIONCORE.	UNIDADE	6.00	5.089,900	30.539,40

RUA PINTO SILVA S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
Prefeitura Municipal de Jacundá



VALOR TOTAL R\$ 79.909,28

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento será no local indicado na ordem de compra, o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

RUA PINTO SILVA S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
Prefeitura Municipal de Jacundá



O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES



Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9-2023-001-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço



praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
Prefeitura Municipal de Jacundá



contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9-2023-001-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de JACUNDÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

JACUNDÁ-PA, 24 de Março de 2023

MUNICÍPIO DE JACUNDÁ
C.N.P.J. nº 11.714.510/0001-47
CONTRATANTE

M & R COM SERV E EQUIP DE INFORMATICA LTDA
C.N.P.J. nº 28.077.266/0001-51

RUA PINTO SILVA S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
Prefeitura Municipal de Jacundá



CONTRATADO

PONTO INFO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
C.N.P.J. nº 08.255.726/0001-87
CONTRATADO

NET SUL INFORMATICA E SERVICOS DE PROVEDOR LTDA
C.N.P.J. nº 08.092.905/0001-40
CONTRATADO

CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA
C.N.P.J. nº 43.684.445/0001-40
CONTRATADO

ELTEK DIST. DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTAÇÃO E EXPOR
C.N.P.J. nº 18.828.894/0001-78
CONTRATADO

MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA
C.N.P.J. nº 01.590.728/0009-30
CONTRATADO